



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de aditamento à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

Título II

Disposições Fiscais

Capítulo VI

Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 256.º

Contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do Serviço Nacional de Saúde

1 – Em 2021 revoga-se a contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS, cujo regime foi aprovado pelo artigo 375.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual.

2- ELIMINADO

Exposição de motivos

São cerca de mil as empresas deste sector que operam no mercado português, sendo a maioria micro, pequenas e médias empresas. Por outras palavras, trata-se de pequenas empresas distribuidoras de base nacional que têm dificuldades acrescidas de competitividade devido aos elevados custos de contexto, razão pela qual a aplicação desta contribuição deve ser imediatamente revogada, sob pena de aprofundar, ainda mais, a crise que estas empresas já vivem.

Assembleia da República, 26 de Outubro de 2020

O deputado

André Ventura